



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA
CAMPUS MONTEIRO

EDITAL DDE Nº 55/2022, 10 de novembro de 2022

EMPRÉSTIMO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

O Diretor de Desenvolvimento do Ensino, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, *Campus* Monteiro, no uso das atribuições regimentais que lhe competem, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil, torna público o presente edital para cessão de uso, na modalidade empréstimo, aos discentes do IFPB campus Monteiro.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 ° **Empréstimo de Instrumentos Musicais**, tem por finalidade atender, prioritariamente, aos discentes **regularmente matriculados no ano letivo de 2022, nas turmas do 1º (primeiro) 2º (segundo) e 3º (terceiro) ano do Integrado que não dispõe de instrumento(s) musical(s)** para a realização de estudos técnicos e de repertório.

2. DOS INSTRUMENTOS PREVISTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA AÇÃO E CRONOGRAMA

2.1 O IFPB *Campus* Monteiro disponibilizará aos estudantes instrumentos musicais para empréstimo provisório, mediante comodato, para participação e acompanhamento das aulas presenciais propostas pelo *Campus* Monteiro. Serão disponibilizados **conforme o quadro I**.

2.2 Quadro I – Especificação dos Instrumentos

Código	Instrumentos	Vagas
01	Saxofone	7
02	Trombone	1
03	Trompete	2

2.3 Os instrumentos estão registrados no Sistema SUAP, bem como serão objeto de processos administrativos nos quais os estudantes são as Partes Interessadas, para concessão e acompanhamento de qualquer empréstimo solicitado e/ou efetuado.

2.4 O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital.

2.5 O presente processo seletivo obedecerá às etapas e prazos definidos no Quadro II.

Quadro II – Cronograma

Etapas	Período
Divulgação do edital (Portal institucional do IFPB-MT e redes sociais)	10/11/2022
Inscrição (e-mail: emprestimo.mt@ifpb.edu.br)	11/11/2022 a 18/11/2021
Análise documental	21 e 22/11/2022
Divulgação do resultado preliminar (Portal institucional do IFPB-MT e redes sociais)	23/11/2022
Interposição de recurso (e-mail: emprestimo.mt@ifpb.edu.br)	24/11/2022
Análise do recurso	25/11/2022
Divulgação do resultado final (Portal institucional do IFPB-MT e redes sociais)	28/11/2022
Entrega dos INSTRUMENTOS aos estudantes contemplados (presencialmente no campus)	“a definir com prévio agendamento”

3 INSCRIÇÕES

3.1 Somente será considerado apto a participar deste Processo Seletivo Interno o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

3.1.1 Estar regularmente matriculado no IFPB campus Monteiro. Para seleção de instrumento musical estar regularmente matriculado no curso de Instrumento Musical Integrado ao Ensino Médio do Instituto Federal da Paraíba, Campus Monteiro;

3.2 O estudante interessado deverá solicitar a inscrição por meio do preenchimento e entrega do Requerimento de Empréstimo, conforme o modelo do ANEXO I, pelos seguintes meios:

3.2.1 Envio de e-mail, através de conta institucional (e-mail acadêmico) com toda documentação (**em formato PDF**) necessária para a Comissão de Acompanhamento do Edital do campus Monteiro: emprestimo.mt@ifpb.edu.br;

3.2.2 No assunto: Inscrição + nome completo do estudante;

3.2.3. No corpo do texto: Nome completo do estudante, matrícula, curso e período atual.

3.2.4. Nos anexos: todas as documentações abaixo solicitadas

3.2.4.1 Os anexos necessários poderão ser escritos a próprio punho, desde que esteja legível e que contenha todas as informações solicitadas nos modelos anexos a este edital.

3.2.4.2. Autodeclaração de Indisponibilidade de Instrumento Musical para Acompanhamento das Atividades Presenciais do IFPB Campus Monteiro, conforme ANEXO III;

3.2.4.3. Declaração de Matrícula – Emissão no SUAP;

3.3 Em hipótese alguma serão recebidas inscrições fora do período estipulado pelo Cronograma.

3.4 O estudante é responsável pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer do processo seletivo.

3.5 PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 A seleção dos estudantes se dará obedecendo as seguintes diretrizes:

4.2 Considerar-se-á a disponibilidade de instrumentos musicais destinados ao empréstimo no Campus Monteiro, conforme disposto no Quadro I;

4.2.1. Classificação por ordem decrescente de idade (do maior ao menor), até o limite da quantidade de instrumentos, conforme disposto no Quadro I;

4.2.2. Antiguidade do curso, de acordo com o ano de matrícula.

5. ENTREGA DOS INSTRUMENTOS MÚSICAIS AOS ESTUDANTES CONTEMPLADOS

5.1 Somente será permitida a retirada/entrega dos instrumentos após o preenchimento e assinatura do Termo de Responsabilidade de Empréstimo de Materiais e Equipamentos (ANEXO II), assim como a assinatura da Cautela (expedida via SUAP).

§ 1º Tratando-se de estudante menor de idade (com menos de dezoito anos), os documentos deverão ser assinados por representante legal.

§ 2º O termo de Cautela deverá ser assinado pelo servidor responsável pelo bem e pelo acautelado, após deverá ser digitalizado e anexado ao respectivo processo administrativo.

§ 3º O estudante e/ou responsável legal (para os menores de 18 anos) são responsáveis por retirar o instrumento no campus, conforme agendamento a ser disponibilizado pela Comissão de Acompanhamento do Edital e Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado.

6 DA MANUTENÇÃO E DA PERMANÊNCIA DOS BENEFÍCIOS

6.1 O estudante, para manter o empréstimo, deverá obrigatoriamente estar matriculado no campus Monteiro e participar efetivamente das atividades propostas pelos professores nas aulas presenciais.

6.2 No decorrer da vigência do edital poderá ser solicitado preenchimento de formulário *on-line* para fins de acompanhamento.

6.3 A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pelo IFPB *Campus* Monteiro, entrevistas *on-line*, e/ou solicitação de documentação para o acompanhamento da situação do estudante beneficiado; quando necessário, será reavaliada a situação do estudante para continuidade do empréstimo.

6.4 O estudante selecionado poderá ter o benefício cancelado por solicitação do próprio estudante; por abandono de curso ou trancamento de matrícula; por constatação de inveracidade das informações fornecidas pelo beneficiado; pela não participação nas atividades de ensino não presenciais, exceto por motivo justificado e deferido pelo colegiado do curso nas instâncias do IFPB *Campus* Monteiro.

6.5 Caso o estudante não cumpra com as obrigações dispostas neste edital, o colegiado do curso irá informar ao estudante e/ou ao seu representante legal o cancelamento do empréstimo do equipamento.

7 DA VALIDADE

7.1 O período de devolução dos bens será até o último dia do Calendário Acadêmico em vigor ou antes desse período, conforme retorno das atividades presenciais.

7.2 Na entrega, os instrumentos musicais, passarão por avaliação técnica no IFPB *Campus* Monteiro, a fim de verificar suas condições de funcionamento, para efetivação da devolução.

a) O estudante beneficiado deverá realizar a devolução do bem nas mesmas condições de funcionamento em que o recebeu;

b) Na devolução do bem, será lavrado o Termo de Devolução (ANEXO VI) que será

anexado ao processo administrativo;

7.3 Danos e avarias observadas na devolução do kit serão registrados no Termo de Devolução, do qual constarão assinaturas do servidor responsável pela carga do bem, do responsável pelo recebimento e do discente (ou seu representante legal), para que providências de ressarcimento ou reposição sejam adotadas.

7.4 Se verificado no momento da devolução do(s) bem(ns), extravio ou dano ao(s) mesmo(s), o servidor responsável pelo bem, no SUAP, irá fazer requerimento para a abertura do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA) para apuração do extravio ou dano do bem de pequeno valor nos termos da Instrução Normativa CGU nº 04 de 17 de fevereiro de 2009.

Parágrafo único: Em casos de excepcional necessidade este prazo poderá ser prorrogado por até 1 (um mês), desde que com a anuência do colegiado do curso pelo equipamento.

7.5 Na possibilidade de algum candidato aprovado estar impedido de receber o instrumento ou o campus disponibilizar de mais instrumentos, o próximo candidato da lista será convocado.

7.6 Este edital tem validade exclusiva para o ano letivo de 2022. Ao finalizar o ano letivo, finaliza também a lista de contemplados e a lista de espera.

8. DA RESPONSABILIDADE

8.1 Caberá ao estudante zelar pelo(s) bem(ns), mantendo-o(s) em perfeito estado de conservação e utilizando o(s) equipamento(s) recebido(s) em empréstimo(s) estritamente para uso acadêmico.

8.2 Em caso de furto, roubo ou extravio, o responsável pelo empréstimo deverá prestar queixa à Polícia local e/ou Federal, bem como prestar informações ao servidor responsável pela autorização do empréstimo do bem, seguido de cópia do Boletim de Ocorrência.

8.3. A apuração de possível extravio ou dano do(s) bem(s) se dará nos termos Instrução Normativa SEDAP nº 205 de 08 de abril de 1988, da Instrução Normativa CGU nº 04 de 17 de fevereiro de 2009 e do Manual das Rotinas de Patrimônio do IFPB, aprovada pela Resolução nº 41 de 19 de dezembro de 2018, do Conselho Superior do IFPB.

8.4 A não devolução do instrumento no prazo estabelecido no termo de recebimento e responsabilidade ou a devolução em condições divergentes daquela em que recebeu, salvo motivos fortuitos e/ou de força maior devidamente comprovados, acarretará ao beneficiário, as sanções previstas nas normativas do IFPB e nos dispositivos legais.

8.5 Em caso de trancamento ou cancelamento de matrícula, o estudante (ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos) deverá, imediatamente, devolver o equipamento e acessórios emprestados ao campus.

8.6 O estudante deverá ainda prestar informações à coordenação do seu curso, quando

solicitado.

8.6.1 As coordenações dos cursos deverão manter contato contínuo com o/a estudante que recebeu o(s) bem(ns) em empréstimo, para verificar se o/a estudante está fazendo bom uso do(s) mesmo(s), podendo o servidor responsável, agendar visitas para conferir o(s) bem(ns) acautelados.

8.7 É de responsabilidade do estudante (ou responsável legal, no caso de estudantes menores de 18 anos) manter as condições adequadas de infraestrutura para a utilização dos instrumentos em empréstimo e deverão ser devolvidos nas mesmas condições de uso do momento da retirada, com os lacres intactos.

8.8 Caberá ao estudante zelar pelo(s) bem(ns), mantendo-o(s) em perfeito estado de conservação e utilizando os kits em empréstimo estritamente para uso acadêmico. Os instrumentos tomados em empréstimo deverão ser devolvidos nas mesmas condições de uso do momento da retirada, com os lacres intactos.

9 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Para realizar a interposição de recurso o candidato deverá:

9.1.1 Enviar e-mail para <emprestimo.mt@ifpb.edu.br>, através de conta institucional (e-mail acadêmico), com o assunto “**Interposição de Recurso ao Edital DDE 55/2022**”, contendo obrigatoriamente o nome do candidato, o número da matrícula e a apresentação dos argumentos de seu recurso de forma fundamentada.

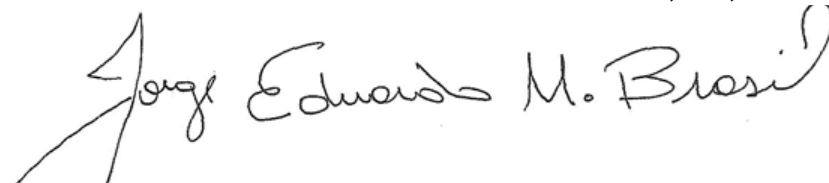
9.1.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos fora do prazo estipulado ou através de outros meios que não o e-mail indicado no Item 9.1.1.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do(a) estudante implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral do IFPB campus Monteiro.

Monteiro, PB, 10 de novembro de 2022.



JORGE EDUARDO MENDONÇA BRASIL

Diretor de Desenvolvimento do Ensino



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS MONTEIRO

EDITAL DG Nº 55/2022, 10 de novembro de 2022

**EMPRÉSTIMO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS**

ANEXO I - Requerimento de Empréstimo

SR (A). PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DDE 55/2022,
SOLICITO INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES QUE RECEBERÃO KIT DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO, POR PRAZO
DETERMINADO, CONFORME ORIENTAÇÕES E DIRETRIZES DO IFPB, DE ACORDO
COM OS DADOS A SEGUIR:

Enviar para: emprestimo.mt@ifpb.edu.br (através de conta institucional, e-mail acadêmico)

ESTUDANTE	
MATRÍCULA	
CURSO	
CÓDIGO DO INSTRUMENTO	
TELEFONE	
ENDEREÇO	
E-MAIL	

Monteiro, PB, _____ de _____ de _____

Atenciosamente,

(Assinatura do Estudante)

(Assinatura Representante Legal – Menor)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS MONTEIRO

EDITAL DG Nº 55/2022, 10 de novembro de 2022

**EMPRÉSTIMO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS**

ANEXO II - Termo de Responsabilidade de Empréstimo

Eu, _____,
estudante do curso _____,
nascido em ____/____/____, Matrícula nº _____
Declaro que recebi o(s) bem(ns) descrito(s) no Quadro 1 sob empréstimo, durante o
período compreendido entre ____ de _____ de _____
até ____ de _____ de _____.

O instrumento será concedido (código ____) e permanecerá no
endereço:

_____, estando à disposição para eventuais inspeções,
devidamente agendadas, dos servidores do IFPB.

***Ficará sobre meus cuidados para uso exclusivo nas atividades acadêmicas do
curso ao qual sou regularmente matriculado no IFPB campus Monteiro, sendo
assumido o compromisso de permanecer assíduo.***

***Declaro assumir total responsabilidade por extravio ou danos verificados após a
retirada do(s) bem(s) abaixo reportado(s); neste caso, providenciarei o reparo ou a
reposição do(s) item(ns) emprestado(s) no prazo de 30 dias, a contar da data de
devolução. Afirmo ter verificado, antes da retirada, que o(s) kit(s) encontrava(m)-se:***

- () em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação
() com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los)

Número do tombamento	Descrição dos bens	Número de série	Marca	Quantidade

Monteiro, PB, _____ de _____ de _____

 (Assinatura Estudante) (Assinatura Representante Legal – Menor)

() DEFIRO () INDEFIRO a presente solicitação de empréstimo em ____/____/____

 (Nome, Matrícula e Assinatura Responsável pelo Bem)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS MONTEIRO

EDITAL DG Nº 55/2022, 10 de novembro de 2022

**EMPRÉSTIMO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS**

**ANEXO III- AUTODECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA
ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS DO IFPB CAMPUS MONTEIRO**

Informações sobre o declarante*:

NOME:	
Relação com a/o estudante	() O próprio estudante () Pai () Mãe () Responsável
CPF:	
Endereço:	

Declaro para fins de participação no Processo Seletivo Interno de Empréstimo Edital DDE 55//2022 do IFPB Campus Monteiro, que o estudante

_____, matrícula _____, **NÃO** dispõe de INSTRUMENTOS MUSICAIS para acompanhamento das Atividades de Ensino propostas pelo IFPB Campus Monteiro.

Declaro, ainda, estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Monteiro, PB, _____ de _____ de 2022

_ Assinatura do Declarante

*Caso o estudante seja menor de idade, a autodeclaração deverá ser preenchida por um dos genitores ou pelo seu responsável legal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS MONTEIRO

EDITAL DG Nº 55/2022, 10 de novembro de 2022

**EMPRÉSTIMO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS**

ANEXO IV - Checklist – Antes da entrega do equipamento

ITEM	DOCUMENTOS	BASE LEGAL	SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA
Regulamento IFPB					
1	Abertura de Processo Administrativo	Art. 5º do Regulam.			
2	Requisição de Empréstimo, devidamente assinada.	Art. 6º do Regulam.			
3	Termo de Responsabilidade de Empréstimo	Art. 9º do Regulam.			
4	Termo de Cautela, devidamente assinado	Art. 9º do Regulam.			
5	Resultado da seleção da qual participou o discente, com seus dados e, caso exista, indicação dos materiais a serem entregues.	Art. 14 do Regulam.			
6	Houve definição do prazo do empréstimo?	Art. 15 do Regulam.			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS MONTEIRO

EDITAL DG Nº 55/2022, 10 de novembro de 2022

**EMPRÉSTIMO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS**

ANEXO V - Termo de Devolução

Eu, _____, estudante do curso _____, nascido em ____/____/____, Matrícula nº _____, declaro que devolvi o(s) instrumento(s) e acessórios abaixo especificados, nas mesmas condições que os recebeu ou conforme as observações declaradas nesse documento.

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu o(s) instrumentos em devolução, nas mesmas condições de empréstimo ou conforme as observações declaradas nesse documento.

Observações: _____

Quadro 1 – Descrição dos bens patrimoniais

Número do tombamento	Descrição dos bens	Numero de série	Marca	Quantidade

Monteiro, ____ de _____ de _____

(Assinatura Estudante)

(Assinatura Representante Legal – Menor)

(Assinatura Responsável Bem)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS MONTEIRO

EDITAL DG Nº 55/2022, 10 de novembro de 2022

**EMPRÉSTIMO DE INSTRUMENTOS
MUSICAIS**

ANEXO VI - Checklist – Na devolução

ITEM	DOCUMENTOS	BASE LEGAL	SIM	NÃO	JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA
Regulamento IFPB					
1	Abertura de processo administrativo.	Art. 5º do Regulam			
2	Requisição de Empréstimo, devidamente assinada.	Art. 6º do Regulam			
3	Termo de Responsabilidade de Empréstimo de Materiais e Equipamentos, devidamente assinado.	Art. 9º do Regulam.			
4	Termo de Cautela, devidamente assinado	Art. 9º do Regulam.			
5	Resultado da seleção da qual participou o discente, com seus dados e, caso exista, indicação dos materiais a serem entregues.	Art. 14 do Regulam.			
6	Houve cumprimento do prazo do empréstimo?	Art. 15 do Regulam.			
7	Termo de devolução, devidamente assinado.	Art. 19 do Regulam.			